



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.909, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Institui o Dia do Nascituro e a Semana em Defesa da vida, incluindo-os no calendário oficial do Município de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 074, de 22 de Novembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei n°. 023, de 27 de Outubro de 2022, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tabapuã-SP, o “**Dia do Nascituro**”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e a Semana em Defesa da Vida, a ser realizada no mês de outubro.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

Art. 2º - Para a comemoração do Dia do Nascituro e da Semana em Defesa da Vida, a Câmara Municipal de Tabapuã poderá promover, no mês de outubro, sessão solene, palestras, seminários e demais atividades alusivas ao tema, enaltecendo o direito de nascer, voltado a atenção às famílias, com ênfase para as mulheres grávidas.

Art. 3º - No mesmo período, o Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar eventos, podendo firmar parcerias com Escolas, Igrejas, Sindicatos, Associações, Centros Comerciais e demais entidades que façam defesa do tema, e realizar palestras sobre defesa da vida desde sua concepção até a morte natural, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá autorizar o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 4º - O dia e a semana declinados no artigo 1º ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa